LEI Nº 6.418, DE 08 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza a Mesa Diretora dessa Egrégia Casa a firmar convênio com a União de Bancos Brasileiros SA-UNIBANCO sob regime de urgência, no sentido de proporcionar aos servidores desta casa mais uma alternativa de acesso a empréstimos pessoal junto ao referido banco.

Autoria: Mesa Diretora.

VEREADOR FELIPE SÁLVIA- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, de acordo com o § 5º, do Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar convênios com Bancos Comerciais e Instituições Financeiras, visando operacionalizar o programa de crédito pessoal aos servidores municipais estatutários, mediante consignação em folha de pagamento, desde que expressamente autorizado pelo interessado.

Art. 2º- O referido convênio não implicará quaisquer ônus a esta casa Legislativa e disponibilizará ao servidor mais uma fonte de opções de recurso para suprir o seu orçamento doméstico.

Art. 3º- As prestações sobre empréstimos efetuados não poderá ultrapassar mais de 30% do salário do servidor em desconto na folha de pagamento.

Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 08 de agosto de 2006

Registre-se e Publique – se:

Vereador Paulo Silva
Secretário

Vereador Felipe Sálvia
Presidente